



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **DECRETO N º 11.058, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado Cuidadora 40 horas.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, requerendo a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 04 (quatro) Cuidadoras 40 horas para atuação na Casa-lar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço do acolhimento institucional de crianças e adolescentes adequadamente, visto que é contínuo e essencial, sendo 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias semanais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.628 de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Andirá, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal

**CONSIDERANDO** a Estimativa de Impacto Orçamentário nº 003/2026 elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 21 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da imparcialidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2026 para a contratação de excepcional interesse público,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei nº. 2.838/2016 para o suprimento temporário de 04 Cuidadoras da Casa-lar.

**Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para suprir a falta dos servidores.

**Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme previsão conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal